



LEI Nº 05/73 de 04 de setembro de 1973.

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS A FIRMAR TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA SAUDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte LEI:

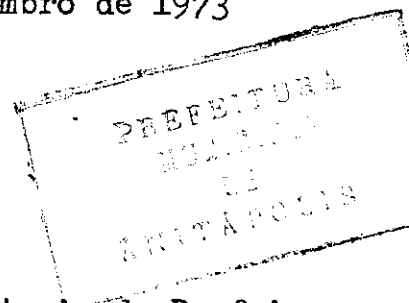
ART.-1º-Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a firmar termo aditivo ao Convênio firmado em 28 de fevereiro de 1972, aprovado pelo Decreto Nº SES-21-3-72/Nº91(21 de março de 1972) publicado no Diário Oficial do Estado, nº 9.464, de 3 de abril de 1972, com o Governo do Estado de Santa Catarina, através da Secretaria da Saúde;

ART.-2º-As despesas constantes da Presente Lei, correrão por conta do Orçamento vigente e no Exercício de 1974 correrão também por conta do Orçamento já aprovado, conforme Lei nº 04/73 de 31 de agosto de 1973.

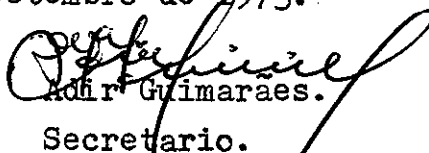
ART-3º-A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 4 de setembro de 1973

Lindolpho Beppler
Prefeito Municipal.



Publicada a presente Lei na Secretaria da Prefeitura Municipal em 4 de setembro de 1973.


Adir Guimarães.
Secretario.